



INTERCÂMBIO PARA COOPERADOS

Unimed 
Cuiabá

EXPEDIENTE:

Unimed Cuiabá **Diretoria**

Rubens Carlos de Oliveira Júnior
Diretor-Presidente

Marcondes da Costa Marques
Vice-Presidente

Rodney Mady
Diretor de Intercâmbio e Relacionamento

Celso Firmo Rodrigues
Diretor Financeiro

Suzana Aparecida Rodrigues dos Santos Palma
Diretora de Mercado

Comunicação, Imagem e Responsabilidade Social
(65) 3612-3354 / comunicacao@unimedcuiaba.coop.br
Projeto gráfico: Pau e Prosa Comunicação
(65) 3664-3300 / contato@paueprosa.com.br



O que é Intercâmbio?



Intercâmbio é o atendimento ao beneficiário de outras singulares na área de ação de Cuiabá e do cliente Unimed Cuiabá em outra área de ação, em ato de reciprocidade entre as singulares. É norteado pelas normas, regras e diretrizes do Manual Nacional de Intercâmbio editado pela Unimed do Brasil.

O Intercâmbio garante um grande diferencial do sistema Unimed no mercado brasileiro. No país, a Unimed do Brasil é a operadora de saúde com maior capilaridade de atendimento.

Como funciona o Intercâmbio?

O Intercâmbio funciona por meio de padronização de regras contidas no Manual de Intercâmbio Nacional, Manual de Auditoria Médica e Enfermagem e do sistema eletrônico de autorizações de exames e procedimentos médicos. O sistema nacional promove ampla integração entre todas as singulares Unimed, garantindo que a Unimed de origem seja a responsável pela autorização de procedimentos quando a execução destes está sob a responsabilidade da Unimed Executora, onde o beneficiário se encontra para o atendimento.

Como são gerenciados o Intercâmbio Estadual e o Intercâmbio Nacional?

Tanto o Intercâmbio Nacional quanto o Estadual são regidos pelo Manual de Intercâmbio Nacional e pelo Manual de Auditoria Médica e Enfermagem. No Estado de Mato Grosso existem mais seis Unimeds: Cáceres, Vale do Jauru, Norte de Mato Grosso, Vale do Sepotuba, Araguaia e Rondonópolis.

O Relacionamento de Intercâmbio entre estas singulares é coordenado pela Federação Unimeds MT. O Intercâmbio Nacional é coordenado pela Unimed do Brasil, que pode intervir na singular que não respeitar as diretrizes estabelecidas.



Por que todo cooperado deve atender pacientes em intercâmbio?

Todo médico cooperado tem obrigação de prestar atendimento a clientes do sistema Unimed, independente da Unimed de origem. Esta obrigatoriedade está prevista no Regimento Interno da Unimed Cuiabá, capítulo III, artigo 6º, que dispõe:

Em razão do caráter nacional do sistema Unimed, os cooperados deverão atender, obrigatoriamente, sem qualquer tipo de discriminação, os clientes de outras singulares, que se encontrem na área de ação, respeitando o Manual de Intercâmbio, desde que devidamente identificados, salvo orientação em contrário da Unimed Cuiabá.

Há diferença de valores pagos pelo atendimento entre as Unimeds?

Os valores são padronizados por tabelas de preços para todo o rol de procedimentos médicos, incluindo também materiais e OPME, de acordo com o Manual de Intercâmbio, que normatiza os atendimentos prestados aos clientes em trânsito. Esta tabela de preços funciona em caráter de teto máximo para o pagamento pelo atendimento de serviços prestados a clientes fora da área de atuação da Unimed dele.

Cada singular tem autonomia para negociar com a sua rede prestadora os valores pagos para os atendimentos aos seus clientes na sua área de abrangência. Normalmente, estes são diferentes da tabela de preços praticadas pelo Intercâmbio. No entanto, os acordos locais não podem se sobrepor ao Manual, conforme art. 8º da Norma Derivada nº 6/2014 da Unimed do Brasil.

A Unimed Cuiabá tem autonomia para praticar preços superiores à tabela de Intercâmbio pelo atendimento de pacientes em trânsito?

A Unimed Cuiabá e nenhuma outra singular tem esta autonomia. Mesmo se uma Unimed pratica na sua área de abrangência preços superiores, não pode pagar valores superiores à tabela do Intercâmbio pelo atendimento de clientes de outras Unimeds em sua área de abrangência. Esta é uma das regras do Manual Nacional de Intercâmbio, fiscalizada pela Federação Unimed MT, em nível estadual e pela Unimed do Brasil, nacionalmente.



Como funciona o processo de autorizações?

Todos os pedidos médicos, solicitados pelo RES, são direcionados à Unimed de origem para análise de autorização, por meio de sistema específico nacional.

O prazo de resposta inicia somente quando o processo é tramitado com a documentação completa anexada. Havendo questionamento da Unimed de origem do cliente os prazos são redefinidos a partir do envio das informações solicitadas.

Quais são os prazos para a liberação de autorização, pela Unimed de origem, para qualquer tipo de contratação?

Imediato: nos casos de urgência e emergência, de serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial e de demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial que constam na Tabela de Baixo Risco:

TABELA DE BAIXO RISCO	
Até 03 (três) dias úteis	Para serviços de diagnóstico por laboratório de análises clínicas em regime ambulatorial, quando não inclusos na Tabela de Baixo Risco
Até 02 (dois) dias úteis	Para procedimentos da Tabela de Baixo Risco que permaneceram com status "em estudo", de acordo com as exceções previstas no MIN
05 (cinco) dias úteis	Para demais serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial e atendimentos em regime de hospital-dia
05 (cinco) dias úteis	Para demais codificações sem prazo definido nas tabelas utilizadas no intercâmbio nacional
10 (dez) dias úteis	Para procedimentos de alta complexidade (medicamentos quimioterápicos e com diretrizes)
10 (dez) dias úteis	Para atendimento em regime de internação eletiva com OPME.

Qual o processo e prazo de autorização/negativa em relação à OPME complementar?

Para OPMEs complementares utilizadas no ato cirúrgico e que não foram previamente autorizadas, a autorização/negativa está condicionada ao envio à Unimed Origem no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data da alta hospitalar ou do fechamento parcial da conta (o que ocorrer primeiro), do período que compreende a realização do procedimento, mediante relatório médico detalhado com as devidas justificativas.

Qual o processo e prazo de notificação de execução para procedimentos e diárias complementares?

Para procedimentos e diárias complementares, a Unimed executora deve obrigatoriamente informar a Unimed de origem a cada 5 dias úteis de permanência hospitalar. Caso o cliente permaneça internado por período superior a 10 dias, a Unimed executora deverá encaminhar o relatório detalhado de prorrogação.

Havendo pendência de autorização após a alta hospitalar, a Unimed executora deverá notificar a Unimed de origem no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da alta ou do fechamento parcial da conta (o que ocorrer primeiro), do respectivo período que compreende a realização da prorrogação/procedimento, mediante relatório médico detalhado com as devidas justificativas.



Qual é o prazo para o atendimento do procedimento autorizado?

Segundo a Agência Nacional de Saúde (ANS), o prazo máximo concedido à Operadora para garantir o atendimento do cliente é de 21 dias, sendo que a autorização de Intercâmbio é válida por 60 dias. Se o procedimento não for realizado nesse período, a autorização deve ser reavaliada.

Quem é o responsável pelo gerenciamento de autorizações e pagamentos ao médico cooperado?

O gerenciamento das autorizações é feito pelo setor de Relacionamento com o Intercâmbio da Unimed Cuiabá. Todo o processo pode ser acompanhado pelo médico cooperado via RES e pelo cliente via **área restrita do cliente** no ícone “Autorizações Médicas”.

A compensação dos atendimentos intercâmbio entre as Unimeds é feita pela Unimed Federação Mato Grosso, de forma integral.

A forma de pagamento ao médico cooperado não muda. Segue o mesmo processo do cliente local e é realizado pelo setor de Contas Médicas, da Unimed Cuiabá.



ANS - nº 34208-4

"PAUPEPROSA

INTERCÂMBIO

Unimed 
Cuiabá